

Municipio do Acara ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ PODER EXECUTIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160101/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da PORTARIA Nº 041/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Acará — PA, composta pelos servidores públicos municipais Senhores **ERIC MIRANDA DE MIRANDA, CHARLES CORREA OLIVEIRA** e **MARIA ELIZABETE DA SILVA DIAS** - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, resolve reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação dos Serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo hospitalar) com destinação final em central de tratamento licenciada pela SEMA, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso IV e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV – "Nós casos de emergência ou de calamidade pública quanto caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Municipio de Acará, atendendo a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço publico, que por sua vez viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-EPP, em consequência de ter apresentado a menor proposta comercial e que atende as necessidades





PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

desta Administração. Desta forma, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-EPP, no valor global de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Acará - PA, 27 de janeiro de 2017.

ERIC MIRANDA DE MIRANDA Presidente da CPL

INDOS CORSTRUMDO SEA MOVA HISTÓRIA.

